



## **CONVITE nº 005/2017**

### **1 PREÂMBULO**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE-RJ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Secretário Municipal, Srº **Luis Jeronymo de Mesquita**, torna público que farão realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de **CONVITE**.

1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 – Centro – Iguaba Grande - RJ. **No dia 27/10/ 2017 às 10 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, e pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 105/2012, e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

### **2 OBJETO**

2.1 O objeto da presente Licitação trata-se da aquisição de 50(cinquenta) Contêineres de lixo construído em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e a variação climática e intempéries. Capacidade: 1.000 litros. Dimensões: 1.330 x 1.360 x 1.090 (altura, largura e profundidade). Eixo metálico, com tratamento anti corrosão. Composto de 4 rodas de aro externo em borracha com travas em duas rodas, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme projeto básico em anexo ao processo nº 4382/2017.

### **3 REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Este Convite é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço por item**.

### **4 PRAZO**

4.1 O prazo para a entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

### **5 ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**

5.1 A despesa decorrente do presente convite está estimada em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária nº 20.70.0001.04.122.0062.2352.339030000000, Ficha nº 141, do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS .



## **6 FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

6.3 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.

## **7 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 Poderão participar da licitação apenas as empresas enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

7.2 Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

7.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 Como Ordenador de Despesa competente, caberá ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicado o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

7.7 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo **4382/2017**

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**- REGULARIDADE FISCAL**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

a) apresentação do Cartão do **CNPJ**;

b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

**Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

a) Certificado da Inscrição Estadual;

b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**;

c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**.

**Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo **4382/2017**

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

**- REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 No envelope A- Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99.

8.6 Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.7 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.8 Os documentos referentes à habilitação deverão se apresentar legíveis, em originais ou cópias autenticadas, ou publicação no órgão da Imprensa Oficial, em envelope fechado e rubricado.

8.9 Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

**9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.2 A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

9.3 Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

9.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

9.5 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo **4382/2017**

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

9.6 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### **10 PROPOSTA**

10.1 A proposta, válida **no mínimo por 60 (sessenta) dias**, sob pena de não ser aceita, deverá: Ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso fornecido pela Comissão de Licitações ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, (Anexo III), de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2 Deverá compor o EVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO – obedecendo as especificações e quantidades, conforme relacionado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

### **11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

11.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**

**CONVITE Nº 005 / 2017**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**

**CONVITE Nº 005 / 2017**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

### **12 JULGAMENTO**

12.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

12.1.1 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

12.2 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor unitário**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo **4382/2017**

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio.

12.4 Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

### **13 CONTRATAÇÃO**

13.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) **(ANEXO V)**. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 12 e subitens.

13.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

13.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

13.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

13.1.4 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 9 e subitens

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

14.2 Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 - Centro - Iguaba Grande - Rio de Janeiro, ou pelo telefone (22) 2624 3275 - ramais 218/219, no horário de 9:00 às 17:00h

14.3 Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

14.4 Fazem parte integrante deste Convite:

Anexo I - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;

Anexo II - Modelo de credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo **4382/2017**

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Anexo III – Proposta de Preço;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Preço Máximo Proposto

Anexo VII – Termo de Referência I – SMOUSP

Iguaba Grande, 18 de outubro de 2017

**Luis Jeronimo de Mesquita**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS